



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago

PROJETO DE LEI Nº 139/86

Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito especial, para fins que especi-
fica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito es-
pecial, na quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzados), destinado ao pagamen-
to de despesa com a desapropriação de um terreno, declarado de utilidade pública
por este Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A área desapropriada mede 4,0 (quatro) hectares e
pertence ao espólio do Sr. José Paulo de Lucena, tendo os seguintes limites: ao
Norte - com o Centro Social Urbano, ao Sul - com o espólio do Sr. José Paulo de
Lucena, ao Leste - com a estrada que liga Itabaiana à Fazenda Calderão e ao Oes-
te com - o espólio do Sr. José Paulo de Lucena.

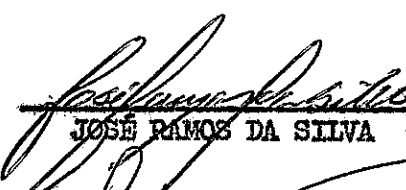
Art. 3º - A despesa terá a classificação abaixo mencionada e
os recursos serão indicados nos respectivos Decretos:

- 4.0.0.0 - Despesa de Capital
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

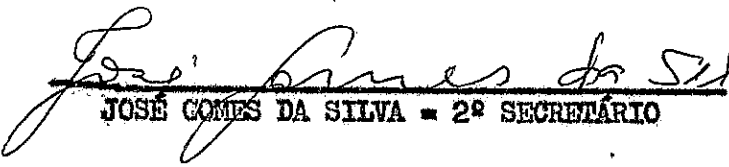
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

SAÍDA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 28 de
novembro de 1986.

A P R O V A D O


JOSE RAMOS DA SILVA - PRESIDENTE


FERNANDO RODRIGUES DE MELO
- 1º SECRETÁRIO -


JOSE GOMES DA SILVA - 2º SECRETÁRIO